P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.282/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.282, de 17 de Novembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a processar despesa na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização de despesas para fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança de Jaguaré, mediante assinatura de Convênio a ser assinado entre o Município e àquela organização, em conformidade com a proposta de trabalho integrante a ser apresentada pelo Conselho.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço da dotação que especifica até o limite permitido no artigo anterior, a saber:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
159 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
14 – Direitos da Cidadania
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
00831 – APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA.
052 – TRANSFERÊNCIAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
335.041.00000 – Contribuições.....R$ 15.000,00.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional suplementar autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete